

**PROPOSTA DE LEI Nº 219/X - APRESENTA À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA A  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI Nº 241/07, DE 21 DE JUNHO,  
QUE DEFINE O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS BOMBEIROS PORTUGUESES**

**Propostas de Alteração**

É aditado um artigo 1º-A à PPL nº 219/X, com a seguinte redacção:

**Artigo 1º-A**

**Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses**

1. O Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), regulado pelo Decreto-lei n.º 49/08, de 14 de Março, inclui também os Bombeiros das Regiões Autónomas, cujos recenseamentos são efectuados pelos serviços regionais competentes e integram a base de dados nacional.
2. Os serviços regionais competentes articularão, na medida do necessário, com os serviços do Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), as acções e os procedimentos adequados à implementação da presente lei.

O artigo 2º-A da PPL nº 219/X, passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 2º**

**Entrada em vigor**

O artigo 1º entra em vigor com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009.

Os deputados do PSD,

